

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL



GABINETE DO PREFEITO
Rio Grande da Serra
Santos

TOTAL

- Legislativo
- Administração e Planejamento
- Educação e Cultura
- Habitação e Urbanismo
- Saúde e Saneamento
- Transportes

da seguinte forma:

- Suprimento do Orçamento
- Operações de Crédito
- Ações de Bens
- Transferências de Capital
- Contribuições

TOTAL

RECEITAS	DESASES			TOTAL
	1983	1984	1985	
113.000.000,00	198.000.000,00	218.000.000,00	529.000.000,00	
100.000,00	30.000.000,00	50.000.000,00	80.100.000,00	
400.000,00	700.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00	
73.400.000,00	96.000.000,00	113.000.000,00	282.400.000,00	
28.120.000,00	29.000.000,00	32.000.000,00	89.120.000,00	
215.100.000,00	353.700.000,00	414.200.000,00	983.000.000,00	
Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobram-se da seguinte forma:				
DESASES	POR PERÍODOS			TOTAL
1983	1984	1985		
500.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.300.000,00	
15.000.000,00	17.000.000,00	20.000.000,00	52.000.000,00	
1.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	9.000.000,00	
184.600.000,00	316.100.000,00	365.000.000,00	865.700.000,00	
2.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00	10.000.000,00	
12.000.000,00	14.000.000,00	18.000.000,00	44.000.000,00	
215.100.000,00	353.700.000,00	414.200.000,00	983.000.000,00	

[Handwritten signature]

segue Fls. 01

formo disposto o artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, Promulga a seguinte Lei:

1985, substituído pelo anexo integrante desta Lei, e elaborado na forma dos Atoes Complementares nº 043 e 076 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro de 1969, respectivamente, artigos Despesa de Capital para os exercícios acima em Cr\$ 983.000.000,00 (Novecentos e Oitenta e Três Milhões de Cruzados).

Artigo 1º - O Orçamento Fuzurrial de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra, para o triênio de 1983 a 1985, é aprovado na forma do Anexo desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estarão no Orçamento Fuzurrial de Investimentos, poderão ser gastas capitais e distribuídas:

LEI MUNICIPAL Nº 125 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1983
"Dispõe sobre Orçamento Fuzurrial de Investimentos para o triênio de 1983 à 1985."

FABRÍCIO ARAÚJO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, e